



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Urbanização.



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de TUBOS PVC, CAP SOLDÁVEL, JOELHO SOLDÁVEL, TUBOS DE ESGOTO PBV, CURVA SOLDÁVEL, LUVA, LÂMINA DE SERRA, COLA PARA CANO E LIXA para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Nas operações de remoção mecânica de material ou de regularização de vias para implantação de pavimentação, principalmente nos bairros periféricos da cidade, onde se desenvolve a maioria das ações desta natureza, nos deparamos com um grande quantidade de rompimento de ramais de água potável, que abastecem as residências locais, isso devido a instalação superficial dos mesmos. Ressaltamos que nem sempre é possível solicitar a vinda da concessionária de água, para corrigir o problema em razão do tempo de atendimento ser demorado ou a ligação não ser da concessionária, fato muito comum nos bairros periféricos áreas onde atuamos com muita intensidade. A não interrupção imediata do vazamento pode acarretar atraso na obra e ou perda dos serviços já executados. Para isto necessitamos manter nestes locais um servidor munido de tubos, conexões e cola PVC, além de serra metálica e lixa, para corrigir estes eventos visando restabelecer o fornecimento de água do morador e evitar o encharcamento da via, o que atrapalha sobremaneira o desenvolvimento dos serviços. Faz-se necessário também termos tubos para esgotos primários PVB, visando desviar o fluxo de águas servidas lançadas no leito da via que inviabiliza a execução dos serviços acima citados. Visando dar celeridade as nossas atividades e conferir uma qualidade nos serviços por nós executados, bem como não prejudicar os moradores das vias sujeitas a intervenções pelas equipes da SEMINFRA, solicitamos que sejam adquiridos os tubos, conexões e acessórios relacionados a seguir.
- 2.2 Em virtude de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização com TUBOS DE PVC, CAP SOLDÁVEL, JOELHO SOLDÁVEL, TUBOS DE ESGOTO PBV, CURVA SOLDÁVEL, LUVA SOLDÁVEL, LÂMINA DE SERRA, COLA PARA CANO PVC E LIXA, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:
- a) Haver previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - b) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.3 Do Estudo de Estimativa:
- 2.3.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/produtos deste Termo de Referência são específicos para uso em serviços deste órgão.

3 DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de TUBOS DE PVC, CAP SOLDÁVEL, JOELHO SOLDÁVEL, TUBOS DE ESGOTO PBV, CURVA SOLDÁVEL, LUVA E LÂMINA DE SERRA, COLA PARA CANO E LIXA, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.



- 3.2 O lote 1 será dividido em cota principal no percentual de 10% e cota reservada no percentual de 90%, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 98.844,40** (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 O objeto foi dividido em lotes com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23 da Lei nº 8666/1993. Acórdão 383/2010.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do que se encontra registrado;
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, nº 307, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-670, no horário das 8:00 as 14:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 7.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Urbanização.



IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-680 - Fone (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

12.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1 expedir ordens de fornecimento;

13.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

13.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

13.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

13.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 13.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 13.4.1 por razão de interesse público; ou
- 13.4.2 a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

13.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 DAS SANÇÕES

14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 14.1.1 advertência;
- 14.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 14.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 14.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 14.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “15.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

14.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.

14.6 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

15.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, Coordenação Geral de Manutenção de Vias e Produção Industrial, através do email: , telefone para contato (82) 3315505.

Maceió, 21 de dezembro de 2018.


Igor Simões de França

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Carlos B Falcão Breda
Secretário da SEMINFRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Item	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
01	Tubo PVC soldável de 20mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	200
02	Tubo PVC soldável de 25mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	180
03	Tubo PVC soldável de 32mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	180
04	Tubo PVC soldável de 40mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	100
05	Tubo PVC soldável de 50mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	100
06	Tubo PVC soldável de 60mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	100
07	Tubo PVC soldável de 75mm, ponta e bolsa	Vara com 6m	100
08	CAP soldável 20mm	Und.	200
09	CAP soldável 25mm	Und.	200
10	CAP soldável 32mm	Und.	100
11	CAP soldável 40mm	Und.	100
12	CAP soldável 50mm	Und.	100
13	CAP soldável 60mm	Und.	100
14	CAP soldável 75mm	Und.	100
15	Joelho 90° soldável 20mm	Und.	400
16	Joelho 90° soldável 25mm	Und.	400
17	Joelho 90° soldável 32mm	Und.	100
18	Joelho 90° soldável 40mm	Und.	90
19	Joelho 90° soldável 50mm	Und.	90
20	Joelho 90° soldável 60mm	Und.	90
21	Joelho 90° soldável 75mm	Und.	90
22	Curva 90° soldável 20mm	Und.	90
23	Curva 90° soldável 25mm	Und.	90
24	Curva 90° soldável 32mm	Und.	90
25	Curva 90° soldável 40mm	Und.	90
26	Curva 90° soldável 50mm	Und.	90
27	Curva 90° soldável 60mm	Und.	90
28	Curva 90° soldável 75mm	Und.	90
29	Luva soldável 20mm	Und.	600
30	Luva soldável 25mm	Und.	600
31	Luva soldável 32mm	Und.	100
32	Luva soldável 40mm	Und.	90
33	Luva soldável 50mm	Und.	90
34	Luva soldável 60mm	Und.	90
35	Luva soldável 75mm	Und.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



36	TEE so dável 20mm	Und	400
37	TEE so dável 25mm	Und	400
38	TEE so dável 32mm	Und	100
39	TEE so dável 40mm	Und	90
40	TEE so dável 50mm	Und	90
41	TEE so dável 60mm	Und	90
42	TEE so dável 75mm	Und	90
43	Tubo esgoto primário PBV 50mm	Vara com 6m	100
44	Tubo esgoto primário PBV 75mm	Vara com 6m	100
45	Tubo esgoto primário PBV 100mm	Vara com 6m	200
46	Tubo esgoto primário PBV 200mm	Vara com 6m	150
47	CAP esgoto 50mm	Und	100
48	CAP esgoto 75mm	Und	100
49	CAP esgoto 100mm	Und	200
50	CAP esgoto 200mm	Und	10
51	Joelho 90° esgoto 50mm	Und	100
52	Joelho 90° esgoto 75mm	Und	100
53	Joelho 90° esgoto 100mm	Und	300
54	Joelho 90° esgoto 200mm	Und	10
55	Curva longa 90° esgoto 50mm	Und	100
56	Curva longa 90° esgoto 75mm	Und	100
57	Curva longa 90° esgoto 100mm	Und	200
58	Curva longa 90° esgoto 200mm	Und	10
59	TEE esgoto 50mm x 50mm	Und	100
60	TEE esgoto 75mm x 75mm	Und	100
61	TEE esgoto 100mm x 100mm	Und	100
62	TEE esgoto 200mm x 200mm	Und	10
63	Luva simples 50mm	Und	100
64	Luva simples 75mm	Und	100
65	Luva simples 100mm	Und	200
66	Luva simples 200mm	Und	10

LOTE 02

Item	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
01	Lâminas de serra para arco com 300mm x 13mm x 0,60mm - 24 dentes/polegada	Und	300

LOTE 03

Item	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
01	Tubo de cola para cano PVC com 75gr.	Und	900

LOTE 04

Item	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
01	Lixa para madeira n°360	Und	200